

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 3/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Santa Maria e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Econômico Social e Humano - IBDESH.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO/OSCIP INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E HUMANO - IBDESH**, com sede na cidade de Santa Maria/RS, Rua Bento Gonçalves, nº 450, inscrita no CNPJ sob nº 11.502.289/0002-44, doravante denominada de **OSCIP**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **RENAN COUTO RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº 4097702585-SJS/RS, CPF nº 028.363.090-67, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com a legislação vigente e com o Termo de Parceria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Termo de Parceria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, celebrada entre o Município de Santa Maria e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Econômico Social e Humano - IBDESH.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração

A Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta do Termo de Parceria, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

O prazo de vigência do Termo de Parceria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024 fica prorrogado por mais 1(um) mês a contar de 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O recurso para a execução do objeto deste Termo de Parceria, no montante de R\$ 133.199,84 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a custos fixos e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente as vagas excedentes correrá à conta do orçamento da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:



Unidade Orçamentária: 12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2015 - Manutenção das Ações de Proteção Especial de

Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.50.43.06
Recurso: 2660- C/C BB 84474-8
Valor mensal: R\$ 133.199,84
Reserva: 5334/2024

Unidade Orçamentária: 12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2015 - Manutenção das Ações de Proteção Especial de

Alta Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.50.43.06
Recurso: 1500
Valor mensal: R\$ 17.000,00
Reserva: 5334/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas Cláusulas do Termo de Parceria ora aditado.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.


Santa Maria, 29 de julho de 2024.


Renan Couto Ribeiro
Organização da Sociedade Civil
de Interesse Público / OSCIP
IBDESH


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Nome: Heila Mazzini da Rosa
CPF: 639.804.030-49


Nome: VANILDE CANCELIA SENISE
CPF: 221.674.940-68

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Sirius - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Econômico, Social e Humano - IBDESH		CNPJ: 11.502.289/0002-44	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO: Entidade Privada sem fins lucrativos CNAE 94.30-8-00		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: R Rua Bento Gonçalves, 450			
BAIRRO: Nossa Senhora das Dores	CIDADE: Santa Maria	U.F. RS	CEP: 97050-090
E-MAIL: ibdesh.sirius@gmail.com	TELEFONE: (55) 33474849 OU (55) 999701476		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 94394-3	BANCO: SICREDI (748)	AGÊNCIA: 0434	
NOME DO RESPONSÁVEL: RENE NEDI DE SOUZA RIBEIRO		CPF: 584.974.040-68	
PERÍODO DE MANDATO: 11/04/2020 – 10/04/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO 4030072419-SSP/RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Proença 1207 – São Borja/RS		CEP: 97670-000	
2 – PROPOSTA DE TRABALHO			
NOME DO PROJETO: Gestão e manutenção da Casa de Passagem do Município de Santa Maria-RS	PRAZO DE EXECUÇÃO		
	INÍCIO: AATP (A partir da Assinaturado Termo de Parceria)	TÉRMINO: 7º mês	
PÚBLICO-ALVO: Migrantes e imigrantes recém-chegados e sem referência no Município de Santa Maria; Indivíduos que perderam o vínculo familiar por motivos de dependência alcoólica e/ou substâncias psicoativas; Indivíduos adultos privados de convivência familiar ou em situação de vulnerabilidade ou exclusão social; Pessoas em situação de abandono; Pessoas em situação de rua; Pessoas provenientes de operações integradas de remoção e Familiares. Indivíduos com situações de saúde mental apenas quando não oferecer risco e estiver ocorrendo acompanhamento por parte de Instituição de Saúde. Observação: Criança e adolescente somente com Termo de Acolhimento do Conselho Tutelar ou acompanhado pelos pais/responsável.			
OBJETO DE PARCERIA: Promover a gestão e manutenção da Casa de Passagem para o acolhimento emergencial e provisório de adultos e famílias, em conformidade com a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, com o texto de orientação para o reordenamento do serviço de acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Casa de Passagem para Adultos tem como finalidade cumprir a política pública de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando o acolhimento com oferta de vagas temporárias e emergenciais para promover o atendimento e a proteção integral a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. A especificidade desses serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.			

Também a indivíduos adultos privados de convivência familiar ou em situação de vulnerabilidade ou exclusão social ou ainda provenientes de operações integradas de remoção, pessoas em situação de abandono, sistematizando ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, que visem proteção, acolhida, garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania.

Em 1993, o Congresso Nacional aprovou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, “reconhecendo a Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais”. Posteriormente, a LOAS recebeu alteração para a inclusão da obrigatoriedade da formulação de programas de amparo à população em situação de rua, por meio da Lei n. 11.258/05, de 30 de dezembro de 2005.

A Constituição Federal estabelece, em seu Artigo 5º, a igualdade de todos os cidadãos brasileiros perante a lei e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. No Artigo 6º, lê-se que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a Previdência Social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Dada a heterogeneidade e multiplicidade de indivíduos que compõem as ações para a denominada população em situação de rua, é de grande importância perceber as interseções entre esta política com os variados planos, políticas e marcos legais, tais como o Estatuto do Idoso, a Política Nacional para Promoção da Igualdade Racial, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (2008) e tantos outros que se entrecruzam na realidade específica desta população, justificando assim o presente TERMO DE PARCERIA (instrumento jurídico firmado para a execução de serviço ou produto de interesse público proposto pela administração pública com repasse de recursos financeiros (Art. 9º e seguintes da Lei n. 9.790/1999)) entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP-IBDESH.

Assim, a presente proposta visa estabelecer no Município de Santa Maria/RS, diretrizes e rumos que permitam o acesso integral aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, o acesso a oportunidades de desenvolvimento social integral de forma igualitária para todos, o restabelecimento de redes familiares e Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Município de Desenvolvimento Social o pleno exercício da cidadania, assim como uma maior eficácia na aplicação e gestão dos recursos públicos, numa visão clara de que política pública não é benefício, mas sim direito constitucional, justificando-se assim esta busca por soluções de grupos vulneráveis, como a população adulta em situação de rua ou em trânsito pelo município, que necessitam de acolhimento institucional.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS:

Garantir a gestão e manutenção de acolhimento institucional imediato e provisório, com oferta de no mínimo 40 vagas temporárias e máximo de 50, com fornecimento de alojamento, roupas de cama e banho, alimentação, higiene e cuidados especiais a migrantes, imigrantes recém-chegados e sem referência na cidade de Santa Maria/RS, com 3 refeições diárias, com local para higiene e pouso para pessoas adultas e famílias privadas de convivência familiar ou em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

3.2 – ESPECÍFICOS:

3.2.1 Nos termos do art. 10 da Lei n. 9.790/1999, o serviço a ser prestado se destina a gestão e manutenção de acolhimento institucional imediato e provisório, com oferta de no mínimo 40 e no máximo 50 vagas temporárias, fornecimento de alojamento, roupas de cama e banho, alimentação, higiene e cuidados especiais a migrantes, imigrantes recém-chegados e sem referência na cidade de Santa Maria/RS; indivíduos que perderam o vínculo familiar por motivos de dependência alcoólica e/ou substâncias psicoativas; indivíduos adultos privados de convivência familiar ou em situação de vulnerabilidade ou exclusão social; famílias; pessoas em situação de abandono; pessoas em situação de rua e pessoas provenientes de operações integradas de remoção.

3.2.2. Realizar o acolhimento imediato e provisório/emergencial para indivíduos adultos de ambos os sexos e família, com equipe especializada para atender a demanda específica em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

3.2.3. Realizar a acolhida/recepção, proteção, escuta, apoio, descanso, alimentação, desenvolvimento do convívio grupal e social, cuidados pessoais, orientação, referência e contra referência e práticas para o pleno exercício da cidadania, construção de estudo de diagnóstico com pós-acolhimento para aquelas pessoas que se encontram em situação de rua;

05

3.2.4. Realizar o acompanhamento do usuário desligado do Serviço de Acolhimento pelo período mínimo de 06(seis) meses após o desligamento. O acompanhamento deve seguir as orientações contidas no "Texto de orientação para o reordenamento do serviço de Acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua", disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/arquivos/texto-de-orientacaoreordenamento-pop-rua-08-05-2012.pdf>;

3.2.5. Encaminhar as pessoas em situação de rua à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social para que sejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal;

3.2.6. Identificar as potencialidades individuais para posterior encaminhamento a cursos profissionalizantes e ao mercado de trabalho.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:

4.1.1. Será oferecido pela OSCIP no mínimo 03 (três) refeições diárias, sendo café da manhã, almoço e janta, com adequado padrão de nutrição, observando as situações especiais, em quantidade suficiente para o atendimento de 50 (cinquenta) usuários;

4.1.2. A OSCIP-IBDESH deverá oferecer local com capacidade mínima para 40 (quarenta) acolhidos, podendo atender até 10 vagas excedentes, totalizando o teto de 50 (cinquenta) vagas, para as quais deverá atender a todas as condições e exigências estabelecidas no presente Instrumento;

4.1.3. As vagas excedentes serão pagas separadamente, por dia em que o acolhido permanecer na casa, sendo o valor diário de R\$ 56,67 por usuário e o valor teto mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para as 10 vagas excedentes ocupadas.

4.1.3. Em relação ao acolhimento propriamente dito, os monitores apresentarão o regimento interno da casa e passará o usuário para a realização do atendimento junto com assistente social, psicólogo e enfermeiro. Nesse atendimento será realizada a coleta de dados, verificação de documentos e escuta sobre as suas demandas;

4.1.4. A partir da escuta do usuário e das informações coletadas, enfermeiro, psicólogos e assistentes sociais realizarão o estudo diagnóstico de forma multidisciplinar, buscando atender as demandas identificadas junto com o trabalho de fortalecimento e/ou construção de eventuais vínculos familiares;

4.1.5. Após o desligamento/desacolhimento será realizado o acompanhamento pela OSCIP do usuário desligado do Serviço de Acolhimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com as orientações contidas no "Texto de orientação para o reordenamento do serviço de Acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua", disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/arquivos/texto-deorientacaoreordenamento-pop-rua-08-05-2012.pdf>;

4.1.6. A OSCIP-IBDESH irá encaminhar as pessoas em situação de rua à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social para que sejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal;

4.1.7. A OSCIP-IBDESH identificará potencialidades individuais para posterior encaminhamento a cursos profissionalizantes e ao mercado de trabalho, auxiliando na elaboração de currículos;

4.1.8. A OSCIP-IBDESH encaminhará os acolhidos para participação em Cursos de Formação Continuada;

4.1.9. A equipe contratada pela OSCIP-IBDESH, e de sua responsabilidade, atendendo as exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), será composta por:

4.1.9.1. **02 Coordenador(a)(s)**, nível superior, com experiência na área da Política de Assistência Social. Com carga horária de 40 horas semanais.

4.1.9.2. **01 Aprendiz**, contrato de aprendizagem obrigatório (art. 429 da CLT) com carga horária de 20 horas;

4.1.9.3. **08 Cuidadores (as)** com qualificação para função. Os cuidadores deverão prestar atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

4.1.9.4. **02 Assistentes Sociais** (nível superior) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

4.1.9.5. **02 Psicólogos** (nível superior) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

4.1.9.6. **01 Técnico de Enfermagem** (nível técnico) com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.;

4.1.9.7. **01 Enfermeiro (a)** (nível superior) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4.1.9.8. **01 Cozinheiro (a)** com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais;

4.1.9.9. **01 Auxiliar de Limpeza** com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

4.1.9.10. **01 Motorista** com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.1.9.11. **01 Cozinheiro (a) folguista** – Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);

4.1.9.12. **01 Auxiliar de Limpeza folguista** – Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

- 5.1.1. O serviço a ser prestado pela OSCIP-IBDESH deverá contemplar acolhimento para indivíduos adultos de ambos os sexos e família, com equipe especializada para atender a demanda específica em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;
- 5.1.2. Acolhida/Recepção, proteção, escuta, apoio, descanso, alimentação, desenvolvimento do convívio grupal social, cuidados pessoais, orientação, referência e contrarreferência e práticas para o pleno exercício da cidadania, construção de estudo de diagnóstico com pós-acolhimento para aquelas pessoas que se encontram em situação de rua, são serviços que serão ofertados aos usuários pela OSCIP-IBDESH;
- 5.1.3. A ordem de acolhimento a ser seguida pela OSCIP-IBDESH obedecerá rigorosamente a seguinte prioridade de acordo com o número de vagas (camas) disponíveis: idosos, pessoas com deficiência, população de rua, indivíduos adultos privados de convivência familiar ou em situação de vulnerabilidade ou exclusão social ou ainda provenientes de operações integradas de remoção, pessoas em situação de abandono, migrantes, imigrantes recém-chegados e sem referência na cidade de Santa Maria/RS;
- 5.1.4. A OSCIP-IBDESH deverá promover o transporte da população em situação de rua com veículo de sua responsabilidade no Município de Santa Maria/RS, visando a busca e o encaminhamento destes usuários ao serviço de acolhimento, compatível com a jornada de trabalho do motorista;
- 5.1.5. A OSCIP-IBDESH se responsabilizará pela limpeza diária dos materiais e do local;
- 5.1.6. A OSCIP-IBDESH deverá promover o desenvolvimento social e a reinserção do acolhido no meio social e profissional, adotando as medidas necessárias para esta reinserção;
- 5.1.7. A OSCIP-IBDESH desenvolverá outras formas de promoção do desenvolvimento individual e social do acolhido;
- 5.1.8. A OSCIP-IBDESH estabelecerá vínculos com outros setores, serviços e/ou órgão que promovam o desenvolvimento social, a geração de trabalho e renda e a qualificação profissional do público usuário da Casa de Passagem de Adultos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.2.1. A OSCIP-IBDESH deverá apresentar relatórios mensais à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, contendo a execução das metas previstas neste plano de trabalho e avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados esperados.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 5.3.1. A avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico será realizada por COMISSÃO DE AVALIAÇÃO a ser constituída por membros do respectivo conselho gestor, da OSCIP-IBDESH e do PARCEIRO PÚBLICO, conforme previsto art. 11, §1º da Lei n. 9.790/1999.
- 5.3.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO emitirá semestralmente ou a critério da lei, relatório técnico conclusivo sobre os resultados atingidos pelo PLANO DE TRABALHO, com base nos indicadores de desempenho e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO com sugestões de correções ou adequações a serem implementadas pela OSCIP-IBDESH;

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO (MÊS)	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Serviço de Terceiros PF	Aluguel	MÊS	7	1	7
2	Serviço de Terceiros PJ	Aluguel, água, luz, telefone, internet, serviço de terceiros, manutenção, passagens intermunicipais e interestaduais, etc.	SV	variável	1	7
3	Material Permanente	Itens previamente autorizados pelo gestor e essenciais para o serviço.	unidade	variável	1	7

4	Material de Consumo	Alimentação, material de limpeza, material de higiene, cama, mesa e banho, itens de farmácia, medicamentos, gasolina, óleo, filtro, peças paracarro, material de escritório, utensílios domésticos, materiais para manutenção, vestuário, bens de uso geral.	unidade	variável	1	7
5	Recursos Humanos	02 Coordenadores; 01 Aprendiz; 08 Cuidadores; 02 Assistentes Sociais; 02 Psicólogos; 01 Técnico de Enfermagem; 01 Enfermeiro; 01 Cozinheiro; 01 Auxiliar de Limpeza; 01 Motorista. 01 Cozinheiro Folguista 01 Auxiliar de Limpeza Folguista	funcionário	22	1	7
**6	Vagas Excedentes Variáveis	10 vagas com pagamento proporcional aos dias de permanência do acolhido no Serviço, sendo o valor diário de R\$ 56,67 e o teto, para 30 dias, de R\$ 1.700,00, por usuário.	DIA	30	1	7

7 – PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 932.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 932.728,00
TOTAL FIXO	R\$ 932.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 932.728,00
**TOTAL VARIÁVEL	R\$ 119.000,00	1º ao 7º mês R\$ 17.000,00	R\$ 119.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.051.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 1.051.728,00

DESPESA	TOTAL	Parcela mensal	VALOR TOTAL
PROPONENTE	R\$ 932.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 932.728,00
CONCEDENTE	-	-	-
TOTAL FIXO	R\$ 932.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 932.728,00
**TOTAL VARIÁVEL	R\$ 119.000,00	1º ao 7º mês R\$ 17.000,00	R\$ 119.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.051.728,00	1º ao 4º mês R\$ 133.282,12 5º ao 7º mês R\$ 133.199,84	R\$ 1.051.728,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$3.086,58	R\$3.086,58	R\$3.086,58	R\$3.086,58	R\$3.086,58	R\$3.086,58
2	R\$22.423,06	R\$22.423,06	R\$22.423,06	R\$22.423,06	R\$22.790,78	R\$22.790,78
3	R\$450,00	R\$450,00	R\$450,00	R\$450,00	-	-
4	R\$16.700,00	R\$16.700,00	R\$16.700,00	R\$16.700,00	R\$16.700,00	R\$16.700,00
5	R\$90.622,48	R\$90.622,48	R\$90.622,48	R\$90.622,48	R\$90.622,48	R\$90.622,48
TOTAL FIXO	R\$133.282,12	R\$133.282,12	R\$133.282,12	R\$133.282,12	R\$133.199,84	R\$133.199,84
VARIÁVEL	Até R\$17.000,00	Até R\$17.000,00	Até R\$17.000,00	Até R\$17.000,00	Até R\$17.000,00	Até R\$17.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$3.086,58					
2	R\$22.790,78					
3	-					
4	R\$16.700,00					
5	R\$90.622,48					
TOTAL FIXO	R\$133.199,84					
VARIÁVEL	Até R\$17.000,00					
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 116.900,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.606,06
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 158.064,58
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 634.357,36
Equipamentos e Materiais permanentes	R\$ 1.800,00
TOTAL FIXO	R\$ 932.728,00
Vagas escedentes variáveis	R\$ 119.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.051.728,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL conforme cronograma de desembolso e estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Maria, 16 de julho de 2024
Local e Data

Assinado digitalmente por Renan
Couto Ribeiro
Razão: Mediante procuração
subscrevo este documento com
minha assinatura de vinculação
legal.
Data: 2024.07.16 15:56:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Documento assinado digitalmente
gov.br NALDO VARGAS DE OLIVEIRA
Data: 16/07/2024 16:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado Reprovado

Assinatura: _____

12.2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

Documento assinado digitalmente
gov.br KEILA ADRIANA MAZZINI DA ROSA
Data: 16/07/2024 16:28:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VANISE CANCELA SENSEVER
Data: 16/07/2024 16:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado Reprovado

Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE PIVETTA MAIA
Data: 16/07/2024 16:24:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado Reprovado

Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE CLADISTONE
POZZOBOM:
48493007072

Assinado digitalmente por JORGE CLADISTONE POZZOBOM
48493007072
Data: 2024.07.16 15:56:03'00'
Razão: Mediante procuração
subscrevo este documento com
minha assinatura de vinculação
legal.
Data: 2024.07.16 15:56:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Assinatura: _____